



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**OFÍCIO CIRCULAR N. 06 /2009**

**Ref.: Atualização e envio de sinais públicos pelas serventias extrajudiciais diretamente ao ERESC para legalização de documentos. Autos n. CGJ 0016/2009.**

**Aos Exmos. Srs. Juizes de Direito Diretores de Foro**

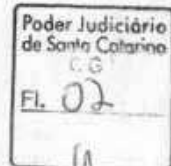
Senhor(a) Magistrado(a),

Sirvo-me do presente para reiterar a necessidade de que as serventias extrajudiciais atendam à determinação contida no Ofício Circular n. 113/2007. Para tanto, remeto a Vossa Excelência cópia do Ofício Ref. E/016/08, subscrito pelo Representante do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Abelardo Arantes Júnior, bem como cópia do parecer lavrado pelo eminente Juiz Corregedor, que devem ser encaminhados às serventias extrajudiciais dessa Comarca, para que atendam à atualização e ao envio de sinais públicos diretamente ao Escritório Representante do Ministério das Relações Exteriores em Santa Catarina (ERESC), situado na Avenida Rio Branco, n. 387, 5º andar, Edifício Rio Branco, CEP 88015-201, Centro Florianópolis/SC.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Desembargador **José Trindade dos Santos**  
Corregedor Geral da Justiça

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO  
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
EM SANTA CATARINA (ERESC)



Florianópolis, 16 de dezembro de 2008.

Ref. E/016/08

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador José Trindade dos Santos  
Corregedor Geral da Justiça  
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Do Núcleo II  
Flópolis 16/01/2009

Senhor Corregedor,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a legalização de documentos pela Representação do Ministério das Relações Exteriores em Santa Catarina (ERESC), para efeito no exterior, vem permitindo atender grande número de cidadãos, com o processamento de milhares de documentos. Trata-se de um serviço que evita, à população do Estado, o ônus e a demora inevitáveis no envio de documentos à Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em Brasília, com esse objetivo.

Para esse fim, o ERESC obteve o valioso apoio da Corregedoria Geral da Justiça, que lhe forneceu relação completa dos cartórios do Estado e que através do Ofício-Circular No. 113/2007, de 26 de outubro de 2007, determinou que esses serviços transmitissem ao Escritório os respectivos sinais públicos.

Na grande maioria dos casos os cartórios têm seguido a orientação prescrita. Entretanto, também ocorre, infelizmente, que alguns cartórios deixem de agir dessa maneira. Há ainda outros que deixam de atualizar os sinais públicos encaminhados ao ERESC, quando ocorre troca de pessoal, ou quando são feitas novas contratações. Dessa atitude transcorrem graves transtornos, a começar pelo fato de que vários cidadãos são impedidos de ver seu justo pleito atendido prontamente; transtorno particularmente grave quando se trata de cidadãos que necessitam dos documentos legalizados para viajar ou para evitar o encerramento de prazos fatais.

Tendo em vista o exposto, muito agradeceria a Vossa Excelência o obséquio de reiterar aos cartórios de Santa Catarina a necessidade de enviar ou atualizar os sinais públicos a serem utilizados pelo ERESC para a legalização de documentos. Agradeceria

EDIFÍCIO RIO BRANCO, AV. RIO BRANCO 387, 5º ANDAR,  
88015-201 FLORIANÓPOLIS, SANTA CATARINA, TELEFONE / FAX  
048 224-7808

igualmente receber cópia do expediente porventura autorizado pelo Tribunal de Justiça para esse fim, de maneira a poder exibi-la aos cartórios que venham a alegar não ter recebido a correspondente orientação da Corregedoria Geral.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e consideração.



Abelardo Arantes Jr  
Embaixador  
Representante do MRE em Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Des. Judiciário
de Santa Catarina
C. G. J.
Fl. 06

**Processo n. CGJ 0016/2009**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor,

Abelardo Arantes Jr., Embaixador, Representante do Ministério das Relações Exteriores em Santa Catarina, encaminhou expediente a esta Corregedoria Geral da Justiça para que seja reiterada às serventias extrajudiciais a orientação constante no Ofício-Circular n. 113/2007-CGJ, que, objetivando a celeridade no processo de legalização de documentos pelo Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores em Santa Catarina (ERESC), determinou o envio de sinais públicos diretamente a este órgão.

Salientou a necessidade de que os sinais públicos sejam atualizados, bem como de que lhe seja enviada cópia do providência adotada, para, eventualmente, cientificar os cartórios extrajudiciais da determinação correicional.

Vieram-me conclusos os autos.

**É o relatório.**

Como mencionado, em 26 de outubro de 2007, foi expedido o Ofício-Circular n. 113/2007 às serventias extrajudiciais para que atendessem à solicitação do ERESC no tocante ao envio de sinais públicos referentes à legalização de documentos.

Tendo sido informado pelo Requerente o eventual descumprimento da ordem, acarretando transtornos de diversas naturezas, verifica-se necessário reiterar aos cartórios extrajudiciais os termos da determinação contida no Ofício-Circular n. 113/2007, sem prejuízo da apuração "in loco" dos eventuais descumprimentos por ocasião de inspeções aos cartórios.

Destarte, **opino** pelo envio de novo ofício-circular aos Juízes de Direito Diretores de Foro, para que encaminhem às serventias extrajudiciais cópia da solicitação formulada pelo Requerente, bem como deste parecer, no intuito de renovar a orientação de que procedam à atualização e ao



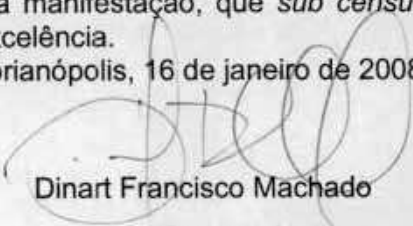
ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



envio de sinais públicos diretamente ao ERESC. Após isso, encaminhe-se ao Requerente, por ofício, cópia deste parecer e do ofício-circular.

É a manifestação, que *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2008.

  
Dinart Francisco Machado  
Juiz-Corregedor



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



Processo n. CGJ 0016/2009

### CONCLUSÃO

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2009, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **José Trindade dos Santos**, Corregedor-Geral da Justiça em exercício, de que faço este termo. Eu, .....  
Riza Quaresma Butter, Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

### DECISÃO/DESPACHO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Dinart Francisco Machado (fls. 06/07).
2. Encaminhe-se Ofício-Circular aos Juízes de Direito Diretores de Foro, acompanhado de cópia do parecer e da solicitação formulada pelo Requerente, para o atendimento das determinações nele contidas.
3. Remeta-se cópia do parecer e do Ofício-Circular ao Requerente, para conhecimento.
4. Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2009.

Desembargador José Trindade dos Santos  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA